**TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo Aditivo do Termo de Fomento, nós abaixo assinados, de um lado **O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 81.531.162/0001-58, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por DIMAS KAMMER, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua Professor Arlindo Junkes, 195, Edifício Residencial Alexander Platz, Apto. 301, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF sob o n~~º~~ 500.962.909-78, RG nº 1.328.011 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC selecionada, **ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE,** entidade de direito privado, com sede na cidade de Forquilhinha-SC, à Rua Ricardo Back, nº 41, Centro, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 02.087.826/0001/65, doravante denominada TERCEIRA IDADE, neste ato representada por Sua Presidente MIRIAM DA SILVA BECKAUSER, brasileira, residente à Alameda Felipe Arns, nº 210, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF n~~º~~ 571.702.239-53, resolvem, com base na Lei nº 13.013, de 2014, com alterações advindas da Lei 13.204, e Decreto Municipal 199, de 2017, celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente Termo é a transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de assistência a velhice assegurando o atendimento ao idoso, preconizando a valorização do ser humano, por meio de programas de integração social, atividades culturais e recreativas e demais ações que propiciem a proteção e a inclusão dos idosos residentes em Forquilhinha com a consequente melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CONSIDERANDO** que a legislação preconiza as parcerias com finalidades de interesse recíproco;

CONSIDERANDO que a entidade protocolou pedido de aditivo de valor no montante de R$ 531,21 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) para pagamento do excedente de despesas relativas à pessoal e encargos que não foram previstas no Plano de Trabalho inicialmente aprovados;

CONSIDERANDO que a solicitação realizada se baseia na devolução de valores efetivada na primeira parcela, que se equipara aos valores do pedido faltante, não ocasionado aumento do valor global do plano do exercício;

CONSIDERADO o parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO que a entidade de não dispõe de outras fontes de recursos;

CONSIDERANDO a determinação do prefeito municipal Dimas Kammer, para o atendimento do pedido em face a necessidade da entidade, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**1** Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de março, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:

**Plano mensal de aplicação dos recursos março:**

Item: Complemento de valores relativos a pessoal e encargos: R$ 531,21

(Quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Total de recursos repassados mês de março: R$ 13.297,60 (treze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Plano anual de aplicação de recursos:** total: R$ 168.140,11 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e onze centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

1 Os recursos utilizados para a execução das alterações solicitadas seguem as mesmas regras já aplicadas no plano de trabalho e deverão atender ao estabelecido no Decreto 199/2018, responsabilizando-se a OSC pela correta aplicação dos recursos e devida prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** A alteração autorizada deverá ser executada no repasse feito no mês de março através de aditivo, devendo ser encaminhado a prestação de contas separadamente dos demais itens apresentados no Plano de Trabalho;

**2.** As demais cláusulas do Termo 06/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Forquilhinha, SC, 07 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO FORQUILHINHENSE DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE**

MIRIAM DA SILVA BECKAUSER

Presidente

**1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 - TERMO DE FOMETO 06/2018

**REFERÊNCIA:** Termo de Fomento Nº 06/2018.

**OSC PROPONENTE**: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

**OBJETO**: Alteração do Plano de Trabalho em seu plano mensal de aplicação de recursos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**1** Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de janeiro, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:

**Plano mensal de aplicação dos recursos março:**

Item: Complemento de valores relativos a pessoal e encargos: R$ 531,21 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

**Total no mês: R$ 13.297,60** (treze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Plano anual de aplicação de recursos:** total: R$ 168.140,11 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e onze centavos).

**VIGENCIA**: 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0401 2010 3350 0100 (37)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

**DATA DA ASSINATURA**: 07 de março de 2019.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal